

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 29, Quadra nº 10, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa **TRANSROCHA LTDA.**, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 29, da Quadra nº 10, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", empresa **TRANSROCHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.310.923/0001-80, com sede na Rua José Miguel Chaves, snº, setor Vale dos Sonhos, CEP nº 75340-000, Hidrolândia/GO, representada pelo sócio administrador **Juversino Luiz da Rocha**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.046.137-SSP/GO e do CPF/MF nº 274.106.921-20, residente e domiciliado na Rua Lázaro Ludgero de Souza, nº 760, Loteamento Vale do Sol, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, referente ao lote:

I – lote nº 31, da Quadra nº 08, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; fundo: 20,00m para o lote nº 10; lateral direita: 25,00m para o lote nº 32; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 30, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$10.000,00 (dez mil reais) e será destinada à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "coleta de resíduos não perigosos; comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários".

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – comprovação de regular personalidade jurídica;

II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

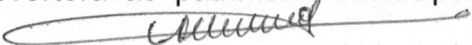
a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o


Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE

CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação como previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos...31... dias do mês de outubro do ano de 2023.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 72 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

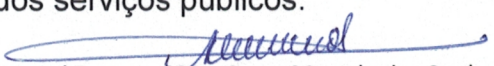
Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 31, da Quadra nº 08, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", para a empresa **TRANSROCHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.310.923/0001-80, com sede na Rua José Miguel Chaves, snº, setor Vale dos Sonhos, CEP nº 75340-000, Hidrolândia/GO, representada pelo sócio administrador **Juversino Luiz da Rocha**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.046.137-SSP/GO e do CPF/MF nº 274.106.921-20, residente e domiciliado na Rua Lázaro Ludgero de Souza, nº 760, Loteamento Vale do Sol, CEP Nº 75813-000, Caçu/GO, referente ao lote:

I – lote nº 31, da Quadra nº 08, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; fundo: 20,00m para o lote nº 10; lateral direita: 25,00m para o lote nº 32; lateral esquerda: 25,00m para o lote nº 30, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "coleta de resíduos não perigosos; comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários".

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

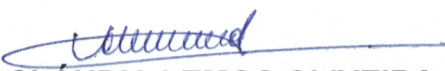

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 31 do mês de outubro do ano de 2023.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

DECLARAÇÃO

Eu Jurereino Luiz da Rocha
Proprietário ou sócio da empresa Jurereino Luiz da Rocha (transcrito)
Constituída legalmente pelo CNPJ de Nº 54.310.923/0001-80
Localizada na cidade de Henrolocho, No Estado de Goias

Venho através deste, solicitar junto ao município de Caçu/Goias, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu no setor industrial Waltão, cujo o meu objetivo é montar a minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por essa municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai essa declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim

Caçu-Go em 13 Junho de 2023

Jurereino Rocha

Assinatura do solicitante

NESTE TERMO

SOLICITO DEFERIMENTO

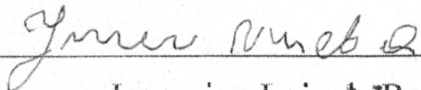
REQUERIMENTO

Caçu., 13 de Junho de 2023

À Prefeitura Municipal de Caçu
Secretária Municipal de Indústria e Comércio
DD. Sr. Edson Teodoro de Freitas
Caçu- GO

Eu, **Juvercino Luiz da Rocha**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n: 1.046.137 e do CPF n: 274.106.921.20, Residente a Rua Lazáro Ludgero de Souza, Setor Vale do Sol, Proprietário da Empresa , TRANSROCHA LTDA. Portadora do CNPJ: 51.310.923/0001-80, com o ramo de Transportes, cujo o capital é de 80.000,00 (Oitenta Mil reais). Outros documentos necessários tais como : plantas memoriais serão entregues posteriormente ao Sr. Edson Teodoro de Freitas.

Nestes Termos,
Pede deferimento.



Juvercino Luiz da Rocha

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL

NOME **JUVERCINO LUIZ DA ROCHA**
FILIÇÃO **Jerônimo Luiz da Rocha**
Juvecina Elias da Cruz

Idealina -Mg. 16-jan.1.958
19-jan.1.978

NATURALIDADE **GOIÂNIA -GO**

CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Kanoski

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

65

Jerônimo Luiz da Rocha
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO **16.01.58** INSCRIÇÃO NO CPF **214.106.921-27**

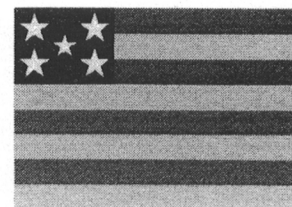
CONTRIBUINTE

JUVERCINO LUIZ DA ROCHA

Antônio Carlos
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 200546791

Protocolo REDESIM GOB2300290515

Nome Empresarial: TRANSROCHA LTDA

Nome Fantasia: TRANSROCHA

Natureza Jurídica:

CNPJ: 51.310.923/0001-80

Atividade Principal (CNAE): 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Atividade Secundária (CNAE): 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Endereço DO Estabelecimento: RUA JOSÉ MIGUEL CHAVES, SN, QUADRA 12;LOTE 46;., VALE DOS SONHOS, CEP: 75340000

Município: Hidrolândia

Observação:

A Inscrição Estadual foi concedida, mas em caráter precário, ou seja, ficará não habilitada para a emissão de NF-e até que sejam sanadas as pendências verificadas pelo sistema de cadastro, conforme relacionado:

- Aguardando Credenciamento no DTe.

Para informações sobre a regularização, acesse: [Regularização de Precariedades](#).

Este documento foi emitido em: **quarta, 05 de julho de 2023**

Se impresso, verificar sua autenticidade em <http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código **TPISOJ1N**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.**

Rua 7, Qd A-37, Nº 505
Jardim Goiás - Goiânia - GO
CEP: 74.905-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

Perdas no ramal (kwh): 0,0x
Nr Medidor: 131929941

Documento Anexo da Nota Fiscal de Energia Elétrica Habitual.

Grupo e Subgrupo de Tensão: B1 / TRI Tensão Nom.: 220 V
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Classificação: RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL

FLORIVALDO ALVES DE FREITAS

RUA FAZANO LUDGERO DE SOUZA, Q. 0, L. 0, N. 760 LOTEAMENTO
VALDINO SCH. II CEP: 75813-000 CACU GO

CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 277.XXX.XXX-68

Para atendimento,
insira este número.

Unidade Consumidora

10087611328

Parceiro de Negócio

97968382

Conta mês

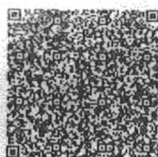
9/2023

Total a pagar

R\$ 662,86

Vencimento

05/10/2023



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal

ou acesse o site:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

com a chave: 52230901543032000104660000721864672020076808

NOTA FISCAL N 72186467 - SERIE 0

DATA DE EMISSÃO: 20/09/2023 17:54:27

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA: Pendente de Autorização

CFOP 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TRANSROCHA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JUVERCINO LUIZ DA ROCHA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, microempresário, nascido(a) em 16/01/1958, nº do CPF 274.106.921-20, residente e domiciliado na cidade de Hidrolândia - GO, na RUA JOSE MIGUEL CHAVES, nº SN, QUADRA 12;LOTE 46;, VALE DOS SONHOS, CEP: 75340-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TRANSROCHA LTDA**, e usará a expressão TRANSROCHA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSÉ MIGUEL CHAVES, nº SN, QUADRA 12;LOTE 46;, VALE DOS SONHOS, Hidrolândia - GO, CEP: 75340000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COLETA E COMÉRCIO DE: PAPEL, PAPELÃO E RESÍDUOS DE SAL,

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COLETA E COMÉRCIO DE: PAPEL, PAPELÃO E RESÍDUOS DE SAL,.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 10/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JUVERCINO LUIZ DA ROCHA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JUVERCINO LUIZ DA ROCHA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TRANSROCHA LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

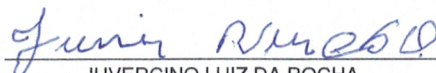
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Hidrolândia - GO, 30 de junho de 2023

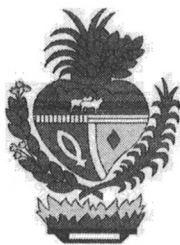

JUVERCINO LUIZ DA ROCHA
Sócio/Administrador

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.310.923/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2023
NOME EMPRESARIAL TRANSROCHA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSROCHA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOSÉ MIGUEL CHAVES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA12 LOTE 46	
CEP 75.340-000	BARRO/DISTRITO VALE DOS SONHOS		MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELMA.LOPES@CACONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (62) 9925-5732/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

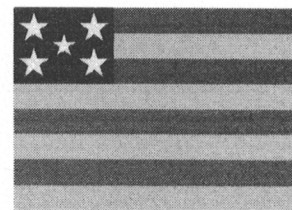
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2023** às **09:41:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 200546791

Protocolo REDESIM GOB2300290515

Nome Empresarial: TRANSROCHA LTDA

Nome Fantasia: TRANSROCHA

Natureza Jurídica:

CNPJ: 51.310.923/0001-80

Atividade Principal (CNAE): 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Atividade Secundária (CNAE): 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Endereço DO Estabelecimento: RUA JOSÉ MIGUEL CHAVES, SN, QUADRA 12;LOTE 46; VALE DOS SONHOS, CEP: 75340000

Município: Hidrolândia

Observação:

A Inscrição Estadual foi concedida, mas em caráter precário, ou seja, ficará não habilitada para a emissão de NF-e até que sejam sanadas as pendências verificadas pelo sistema de cadastro, conforme relacionado:

- Aguardando Credenciamento no DTe.

Para informações sobre a regularização, acesse: [Regularização de Precariedades](#).

Este documento foi emitido em: **quarta, 05 de julho de 2023**

Se impresso, verificar sua autenticidade em <http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código **TPISOJ1N**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

AGRIMED

Silvino Rodrigues de Oliveira
CFT - 1007669691

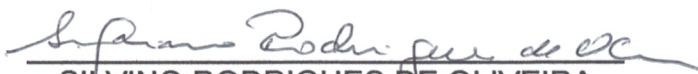
Av.: José Manoel de Castro, 205 – Centro, CAÇU – GO – CEP.: 75813-000 – Tel.: (64) 99611-3001

MEMORIAL DESCRITIVO

**LOTEAMENTO: POLO EMPRESARIAL WALTER GUIMARÃES DO NASCIMENTO –
“WALTÃO”,
MUNICIPIO DE CAÇU-GO
LOTE 31
QUADRA 08
ÁREA: 500,00m²
PARTE DA MATRICULA 2.991
PROPRIETÁRIO: JUVERCINO LUIZ DA ROCHA
CPF Nº 274.106.921-20**

**Frente : 20,00m para Rua Guilherme Guimarães dos Santos .
Fundo : 20,00m para o Lote nº 10.
L. direita : 25,00m para o Lote nº 32.
L. esquerda : 25,00m para o Lote nº 30.**

Caçu –GO, 13 de Junho de 2.023.


SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CFT - 06901018134

Lt.10

20.00m

Lt.30

25.000m

Lt.31
500,00m²

25.000m

Lt.32

20.00m

RUA GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS

PROJETO:

URBANISMO

FOLHA

01

ENDEREÇO:

RUA GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS, QD-08, LT-31, POLO INDUSTRIAL "WALTÃO", CAÇU-GO

R.T.

Proprietário:

LOTE: 31

A:500,00m²


KARLA GIROTTTO BARCELOS
ARQUITETA E URBANISTA CAU A36760-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
CNPJ:01.164.292/0001-64

Projetista:

KARLA

Data: 2023

Esc: indicadas

Unidade: m

Revisão: 0

DESENHO

01

ORMATO A4

LAUDO DE AVALIAÇÃO 26/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto n°. 003/23, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua Guilherme Guimarães dos Santos, Qd-08, Lote 31, Polo Industrial Waltão, Caçu-Go.

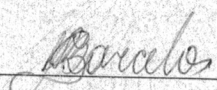
Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 20,00 RS assim:

A Lote 31= 500,00m² x 20,00RS/M²

Valor Total: R\$ 10.000,00

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 11 de setembro de 2023.



Karla Girotto Barcelos
Departamento de Engenharia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 8.808, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei no LIVRO 02. MATRÍCULA nº 8.808. DATA: 31 de outubro de 2016. IMÓVEL: **uma parte de terras, situada neste município, na Fazenda Sucuri, com a área de 26ha 45a 76,7ca (vinte e seis hectares, quarenta e cinco ares e setenta e seis vírgula sete centiares), em campos, cerrados, com benfeitorias constantes de pastagens, dentro da seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice COW M 0174, localizado na confrontação da Rua Lázaro Ludgero de Souza (antiga CAW-03) de coordenadas N 7.946.133,4147m e E 486.271,7283m; deste segue confrontando com a citada Rua, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 128°06'22" e distância de 54,419m, até o vértice COW M 0175, de coordenadas N 7.946.099,8314m e E 486.314,5491m; deste segue com azimute de 130°08'59" e distância de 354,604m até o vértice COW M 0176, de coordenadas N 7.945.871,1877m e E 486.585,5957m, localizado na confrontação de Aparecido Barrinha; daí segue confrontando com este com azimute de 248°37'44" e distância de 1.009,263m, até o vértice COW M 0177, de coordenadas N 7.945.503,4059m e E 485.645,7293m; daí segue confrontando com a GLEBA A, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 327°50'02" e distância de 210,631m, até o vértice COW M 0186, de coordenadas N 7.945.681,7067m e E 485.533,5942m; deste segue com azimute de 49°13'45" e distância de 432,531m, até o vértice COW M 0185, de coordenadas N 7.945.964,1645m e E 485.861,1614m; deste segue com azimute de 134°49'24" e distância de 186,138m, até o vértice COW M 0184, de coordenadas N 7.945.832,9516m e E 485.993,1862m; deste, segue com azimute de 42°49'55" e distância de 409,712m até o vértice COW M 0174, de coordenadas N 7.946.133,4147m e E 486.271,7283m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da BASE calculada pelo "posicionamento por ponto preciso - ppp" de coordenadas E 486.303,302m e N 7.945.911,586m e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; cadastrada no INCRA sob o nº 936.057.002.526-0, com 697,2ha de área total; fração mínima de parcelamento, 3,0; módulo fiscal, 35,0 e número de módulos fiscais, 15,10. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAÇU, entidade pública de direito interno, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Franco, 695, Loteamento Municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Anterior: matrícula nº 2.991, livro 02, Reg. Geral. Dou fé.(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.**

AV-1-8.808. (Livro 02). AVERBAÇÃO. A presente foi aberta conforme Mandado de

Registro datado de 02 de maio de 2016, da Secretaria do Juízo, extraído autos nº 1.834/15, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Ana Maria de Oliveira. Dou fé. Caçu, 31 de outubro de 2016. (a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.



AV-2-8.808. (Livro 02). RESERVA FLORESTAL. A reserva florestal legal do presente imóvel encontra-se averbada sob a AV-16-2.991, feita em 18 de agosto de 2009, conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, datado de 20 de fevereiro de 2009, firmado pela representante do Espólio de Pedro Paulo Vivacqua a inventariante Anna Paula Vergueiro Vivacqua, a Prefeitura Municipal de Caçu, Ovídio Emídio da Silveira e a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, representada este por Mariley Vieira do Carmo CREA 8305/D. Dou fé. Caçu, 06 de junho de 2017. (a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.



O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 09 de dezembro de 2019.

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella
ESCREVENTE



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

02441912023348210640026



Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>